

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS  
ENTRADA  
27.11.09 009547  
PROC. N.º .....

Ex.º Senhor Presidente  
MUNICÍPIO DE VAGOS  
Vagos  
3840-001 VAGOS

N/REFº : 411

V/Refº :

DATA: 25/11/2009

N.º Doc :

ASSUNTO: Contratualização - Notificação de confirmação de aprovação  
Candidatura: COE-2009-05-005-1388  
Designação da Operação: Complexo Desportivo de Vagos - Pista de Atletismo  
Aviso de Concurso: Centro-COE-2009-05-BV-04  
Data de Abertura do Aviso de Concurso: 08/04/2009  
Regulamento: Regulamento Especifico Equipamentos para a Coesão Local

Considerando que:

- Nos termos da cláusula 17ª do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre as Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - BV, a Unidade Directiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em reunião do dia 09/09/2009, deliberou aprovar a candidatura em referência, de acordo com os fundamentos constantes da decisão de aprovação da unidade Directiva em anexo.
- A Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Centro, nos termos da alínea d) do nº 1 do Artigo 46º do Decreto-Lei nº 312/07, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, deliberou, na reunião do dia 05/11/2009, confirmar a aprovação da candidatura em referência, de acordo com a Notificação de Confirmações da Comissão Directiva em anexo.

Vimos por este meio solicitar os elementos, necessários à elaboração do respectivo contrato de financiamento:

- Entidade:
- Pessoa Colectiva nº:
- Quem assina o contrato (Nome; BI/CC nº; Emitido em; Arquivo de Identificação; Outorga na qualidade de)
- Identificação da conta bancária específica do beneficiário, NIB (anexar comprovativo do banco):

Com os melhores cumprimentos,

A Unidade Directiva

*[Handwritten signature]*

*À Câmara Municipal de Vagos  
Preencher os elementos solicitados.  
11/12/2009*

Anexos: Fundamentos da decisão de aprovação da unidade Directiva e Ofício Mais Centro - Notificação de Confirmações da Comissão Directiva

**Anexo**

**1. Beneficiário:** MUNICÍPIO DE VAGOS

**2. Designação da operação:** Complexo Desportivo de Vagos - Pista de Atletismo

**3. Apreciação**

O Município de vagos enquadra-se na tipologia de entidades beneficiárias previstas no respectivo regulamento específico e aviso de concurso.

O beneficiário cumpre as condições de admissão e aceitação previstas no respectivo regulamento específico e aviso de concurso.

A candidatura, por se tratar de um equipamentos desportivos, de proximidade, de interesse municipal e intermunicipal, enquadra-se na tipologia de operação previstas no respectivo regulamento específico e aviso de concurso.

A operação cumpre as condições de admissão e aceitação previstas no respectivo regulamento específico e aviso de concurso.

É ainda de referir que a taxa de financiamento foi alterada para 45,991% de forma a cumprir as cláusulas gerais do contrato de subvenção global estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa "Mais Centro" e a Comunidade Intermunicipal.

O Júri de Mérito constituído por Rogério Pais e Patrícia Castro da Estrutura de Apoio Técnico, e José Anjos da Região de Aveiro, reuniu no dia 2 de Julho, tendo atribuído uma pontuação de 3,78 à operação em apreço. Da apreciação efectuada, importa referir a relevância da operação, estando plenamente enquadrada nos objectivos prioritários do respectivo Regulamento Específico. A candidatura reforça o acesso a equipamentos e serviços colectivos que contribuem para a coesão territorial, visando a melhoria da qualidade de vida das populações. Disponibiliza um espaço desportivo de proximidade para a prática físico-desportiva, facilmente acessível a partir dos locais de ensino, trabalho ou residência, promovendo a actividade física e desportiva permanente, de modo acessível, saudável e em segurança, para todos os cidadãos num município com nível de cobertura mais reduzido.

Aprovada na reunião da Unidade Directiva de 9 de Setembro de 2009.

**Metodologia de Cálculo do Mérito**

Critério	Pontuação
A Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstos no Programa	0,40

Operacional		
A1	Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstos no Programa Operacional	4,00
B	Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	1,05
B1	Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos	3,50
C	Âmbito supra-concelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projecto	0,53
C1	Âmbito supra-concelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projecto	3,50
D	Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais (identificadas pelas plataformas supra-concelhias das redes sociais, no caso dos sociais)	1,20
D1	Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais (identificadas pelas plataformas supra-concelhias das redes sociais, no caso dos sociais)	4,00
E	Adopção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	0,60
E1	Adopção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais	4,00
MO = 10% A + 30% B + 15% C + 30% D + 15% E		3,78

#### 4. Montante máximo do apoio, taxa de comparticipação, investimento total e investimento elegível

Investimento Total:	500045,71 €
Investimento Elegível:	500045,71 €
Comparticipação:	229976,02 €
Taxa:	45,991 %

#### 5. Descrição sumária da operação, com indicadores de realização e de resultado, quando aplicável

O presente projecto consiste na execução de uma pista de atletismo. Esta surge integrada no Complexo Desportivo de Vagos, mais concretamente no Estádio Municipal de Vagos, onde se incluem ainda equipamentos municipais como a Piscina e o Pavilhão. A área de intervenção localiza-se no Centro da Vila de Vagos confinando, ainda, com o Centro de Saúde, a Escola Secundária e a EB 2/3, esta em fase de estudo de requalificação com vista à integração de todos os ciclos de ensino (uma EBI). De referir que estas escolas não têm condições que assegurem aos alunos uma prática física e desportiva adequada.

A presente intervenção enquadra-se e dá cumprimento ao disposto no Plano de Urbanização de Vagos.

A execução do Estádio Municipal de Vagos será faseada. Numa primeira fase, foram instaladas quatro torres de iluminação. Numa segunda fase, a que corresponde uma empreitada já em curso, executar-se-á um relvado sintético.

Na terceira fase, a que corresponderá a empreitada "Estádio Municipal de Vagos - 2ª Fase", já adjudicada, executar-se-ão todos os restantes trabalhos relativos ao projecto do Estádio Municipal de Vagos incluindo, nomeadamente, o terminar da bancada inacabada, a execução da pista de atletismo e dos balneários.

A execução da Pista de Atletismo surge integrada na empreitada "Estádio Municipal de Vagos - 2ª Fase". Os valores elegíveis, correspondentes a uma Área de Intervenção com 8.870,84 m<sup>2</sup>, dizem apenas respeito a esta componente e compreendem trabalhos de, nomeadamente, estaleiro, pista de atletismo, diversos, infra-estruturas de cronometragem e drenagem de águas pluviais (de referir que o projecto da Pista de Atletismo se enquadra no projecto mais amplo que é o do Estádio Municipal de Vagos).

A Pista de Atletismo tem capacidade para 8 corredores, apresenta como acabamento um piso sintético, e será executada de acordo com as especificações técnicas da modalidade. Inclui variante com vala de obstáculos, junto da baliza norte do Relvado Sintético (componente já em execução, não objecto da presente candidatura). Inclui, ainda, quatro pistas de treino e um fosso de quedas.

O Orçamento da referida terceira fase, no qual são destacados os trabalhos e os preços relativos a Pista de Atletismo, consta de ficheiro anexo à presente candidatura.

Os Planos relativos a execução física e financeira da operação constam, também, de ficheiro anexo a presente candidatura.

Tipo	Descrição	Qt. nid.	Custo
Caracterização	Área bruta de equipamentos desportivos construídos	8870	m <sup>2</sup>
Realização física	Pistas de atletismo construídas	1	n.º 500.045,71
Resultado	População abrangida	22045	

## 6. Plano financeiro anual indicativo

### Quadro por Componente

Unidade euros

Componente	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Pista de Atletismo	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71

**Quadro por Rubrica**

Unidade euros

Despesas de Capital / Imobilizações corpóreas										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	total
Total	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento informático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maquinaria e outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes / Imobilizações incorpóreas										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	total
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de "software"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estudos proj. e consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71

**7. Explicitação das fontes de financiamento comunitário e nacional**

Unidade euros

Investimento Total										Total
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Total	0,00	0,00	27.372,96	445.177,80	27.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Investimento Elegível										Total
Fontes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	

Programa Operacional Regional do Centro

Comp./Fundo	0,00	0,00	12.589,09	204.741,71	12.645,22	0,00	0,00	0,00	0,00	229.976,02
CPN	0,00	0,00	14.783,87	240.436,09	14.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	270.069,69
OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cap. 50º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AL	0,00	0,00	14.783,87	240.436,09	14.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	270.069,69
EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa pública	0,00	0,00	27.372,96	445.177,80	27.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Part. Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrap. Nacional	0,00	0,00	14.783,87	240.436,09	14.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	270.069,69
<b>Total</b>	0,00	0,00	27.372,96	445.177,80	27.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
<b>Investimento Não Elegível</b>										<b>Total</b>
	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**8. Datas de início e de fim da operação**

Início: 01/07/2009

Fim: 30/06/2011

## Contrato de Financiamento

Aos 6 dias do mês de Agosto de 2010, nas instalações do Programa Operacional Regional do Centro, sitas na Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, entre:

O primeiro Outorgante, Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, representada pelo Presidente da Comissão Directiva do PO Centro 2007-2013 QREN, Alfredo Rodrigues Marques, portador do Bilhete de Identidade nº 642129, emitido em 14/12/2006 pelo Arquivo de Identificação de Coimbra, nomeado gestor do PO pela Resolução do Conselho de Ministros nº 169/2007, de 19 de Outubro.

E

O segundo Outorgante MUNICÍPIO DE VAGOS, Pessoa Colectiva nº 506912833, representado por Rui Miguel Rocha da Cruz, portador do Bilhete de Identidade nº 9954784, emitido em 29/07/2005, pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, com sede na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e no uso de poderes legais para este acto, adiante designado por beneficiário;

É, na sequência da candidatura apoiada pelo FEDER, apresentada ao Regulamento Específico Equipamentos para a Coesão Local, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, celebrado o presente contrato de concessão de financiamento que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis, conforme o estipulado pela alínea p) do nº 3, do art. 19º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objecto)

O presente contrato tem por objecto a concessão de um apoio financeiro para aplicação pelo Beneficiário, da operação Complexo Desportivo de Vagos - Pista de Atletismo, identificada com o n.º 1388 e código universal de operação CENTRO-03-CO56-FEDER-005005 no

montante de global de 500045,71 €, considerando-se parte integrante do presente contrato o formulário de candidatura e a decisão de financiamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objectivos)**

A operação é executada nos termos dos objectivos e indicadores previstos no anexo I ao presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Prazo de execução)**

A data de início da operação é 01/07/2009 e a de fim é 30/06/2011.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Apoio a conceder)**

1. A comparticipação financeira a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação, reveste a(s) seguinte(s) modalidade(s):
  - a) Comparticipação não reembolsável até ao valor de 229976,02 €, de acordo com o anexo II ao presente contrato.
2. A comparticipação atribuída corresponde à aplicação da taxa de 45,991 % sobre o montante das despesas consideradas elegíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Despesas Elegíveis)**

As despesas elegíveis da operação, assumem um valor global de 500045,71 €, de acordo com o Anexo III do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Condições Específicas)**

A concessão do apoio e a elegibilidade das despesas fica sujeito às seguintes condições:

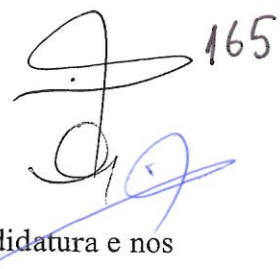
- a) Início da execução do investimento até 180 dias, comprovado pela apresentação do primeiro auto de consignação no caso das empreitadas ou da realização da primeira despesa nos restantes casos;
- b) Ajustamentos a efectuar em função da verificação das regras dos mercados públicos, de acordo com o disposto na alínea k) do nº 3 do art. 19º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Pagamentos)**

- 1. Os pagamentos da comparticipação FEDER atribuída serão efectuados pelo IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário, com o seguinte NIB 003508280000022773006.
- 2. Nos termos previstos no nº 10 do artigo 27º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, o IFDR assegura os pagamentos no prazo de 15 dias a contar da autorização de pagamento emitida pela Autoridade de Gestão.
- 3. É dado conhecimento ao beneficiário da data de emissão da respectiva autorização de pagamento.
- 4. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução da operação comparticipada devem ser efectuados através de conta(s) bancárias do beneficiário.
- 5. Os termos dos pagamentos decorrem do regime fixado na norma de pagamentos, constante de Anexo IV, e que se considera parte integrante do presente contrato.
- 6. A percentagem mínima de despesa a apresentar em cada pedido de validação face ao montante da comparticipação aprovado é de 5%.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Obrigações do Beneficiário)**

- 1. Pelo presente contrato o beneficiário obriga-se a:

 165

- a) Executar a operação nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e nos termos em que foi aprovado e que fazem parte integrante deste contrato;
- b) Cumprir atempadamente as obrigações legais a que se encontre vinculado, designadamente as fiscais e para com a segurança social e, bem assim, a demonstrar ou permitir o acesso à verificação do cumprimento dessas obrigações por parte das entidades competentes para o efeito;
- c) Fornecer nos prazos estabelecidos todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento, controlo e auditoria;
- d) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
- f) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do apoio financeiro;
- g) Manter a contabilidade organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade ou outra regulamentação aplicável;
- h) Manter, nas suas instalações, *dossier* devidamente organizado, com todos os documentos susceptíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-lo (directamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido até três anos após o encerramento parcial ou da aceitação da Comissão sobre a declaração de encerramento do PO. Os referidos documentos deverão também estar disponíveis em formato electrónico.
- i) Cumprir, quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública no âmbito da execução da operação, evidenciando, quando aplicável, a articulação entre despesa declarada e o processo de contratação respectivo;
- j) Não efectuar pagamentos em numerário, no âmbito das transacções subjacentes á realização da operação, excepto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas e desde que num quantitativo unitário inferior a 250€;

- k) Cumprir os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades e concorrência;
- l) Proceder à publicitação dos apoios, nomeadamente nos termos dos artigos 8º e 9º do Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 846/2009 da Comissão, de 1 de Setembro de 2009 e demais legislação comunitária e nacional aplicável;
- m) Autorizar a Autoridade de Gestão a proceder à divulgação dos apoios concedidos nos termos dos Regulamentos aplicáveis;
- n) Não afectar a outras finalidades, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, durante a vigência do presente contrato, sem prévia autorização;
- o) Manter o investimento participado afecto à respectiva actividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da operação;
- p) Criar um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação;
- q) Proceder à reposição dos montantes objecto de correcção financeira decididas pelas entidades competentes, nos termos definidos pelas mesmas e que constarão da notificação formal da constituição de dívida;
- r) Assegurar que os originais dos documentos de despesa relativos à operação são objecto de aposição de um carimbo com menção ao PO Centro, eixo prioritário, código universal de projecto QREN, número de lançamento na contabilidade geral, taxa de imputação e rubrica de investimento;
- s) O beneficiário deverá apresentar relatórios de execução nos termos e prazos definidos no Anexo IV;
- t) No caso de projectos geradores de receita: i) Informar a AG das receitas líquidas geradas ao longo de 5 anos após a conclusão da operação, no caso de não ser possível estimar com antecedência as respectivas receitas, em operações cujo custo total seja superior a 1.000.000€; ii) Informar a Autoridade de Certificação (AC) das receitas líquidas geradas ao longo de 3 anos após o encerramento do Programa, em operações cujo custo total seja superior a 1.000.000; iii) Informar a AG quando as receitas líquidas determinadas para efeito do cálculo de comparticipação sofrerem alteração substancial; iv) Restituir os montantes que venham a ser devolvidos ao orçamento

geral da União Europeia na sequência da identificação de receitas que não tenham sido devidamente consideradas no âmbito de pagamentos efectuados à operação.

**CLÁUSULA NONA**

**(Acompanhamento, Controlo e Auditoria)**

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento, controlo e auditoria que venham a ser adoptados, o beneficiário aceita o acompanhamento, controlo e auditoria para verificação da boa execução material, financeira e contabilística e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato a efectuar pelas entidades com competência para o efeito.
2. O beneficiário obriga-se a permitir, atempadamente, às entidades responsáveis pelo acompanhamento, controlo e auditoria, o acesso aos locais de realização da operação e a todos os documentos e elementos adequados que permitam a realização das verificações físicas e técnicas necessárias à comprovação de que o investimento foi realizado, as obrigações contratuais foram cumpridas e os objectivos foram alcançados nos termos do presente contrato.
3. O beneficiário obriga-se a permitir, atempadamente, às entidades responsáveis pelo acompanhamento, controlo e auditoria, a informação quantitativa e/ou qualitativa relativa à execução de uma operação que lhe venha a ser solicitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Alterações contratuais)**

1. O contrato pode ser objecto de alteração, por proposta do beneficiário e por motivos devidamente justificados, após nova decisão de financiamento da Autoridade de Gestão nos seguintes casos:
  - a) Alteração substancial das condições financeiras, que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração e/ou operação;
  - b) Alteração da operação que implique modificação do montante dos apoios concedidos;
  - c) Alteração imprevisível dos pressupostos contratuais.

2. A alteração a que se refere a alínea b) do nº 1 só pode ocorrer duas vezes após o primeiro auto de consignação no caso das empreitadas ou após a realização da primeira despesa nos restantes casos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Cessão da Posição Contratual)**

A cessão da posição contratual do beneficiário só pode ter lugar por motivos devidamente justificados após nova decisão de financiamento da Autoridade de Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Recuperações)**

- 1. Ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, a recuperação de montantes indevidamente pagos junto do beneficiário é da competência do IFDR.
- 2. Esta recuperação é feita através da compensação de créditos e, na sua impossibilidade, através da restituição, cujos termos estão previstos e regulados no artigo 30º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**(Mora)**

- 1. No caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação ou condição que não conduza à rescisão do contrato, o pagamento do apoio suspende-se após notificação da Autoridade de Gestão, pelo período de tempo em que a mora se mantiver, passando o eventual apoio a devolver, a vencer juros desde a data da notificação da mora, à taxa em vigor para as dívidas do Estado.
- 2. No caso de mora no cumprimento de qualquer prestação respeitante ao incentivo reembolsável, incidirá sobre o montante dessa prestação, e durante o tempo em que a

169  


mora se mantiver, a taxa de juro legal para as dívidas do Estado em vigor à data de vencimento da prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **(Rescisão do Contrato)**

1. O contrato é rescindido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao beneficiário:
  - a) Preste informações falsas sobre a sua situação ou vicie dados fornecidos na apresentação, apreciação e/ou acompanhamento dos investimentos;
  
2. O contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao beneficiário:
  - a) Não cumpra as suas obrigações contratuais e/ou os objectivos da operação;
  - b) Não cumpra as suas obrigações legais, nomeadamente as fiscais e para com a segurança social.
  - c) Não cumpra o prazo do início de execução previsto na alínea a) da cláusula sexta do presente contrato.
  
3. A rescisão do contrato implica, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da sua notificação, a devolução do montante do apoio financeiro já recebido, acrescido dos juros devidos, a título de cláusula penal, contados desde a data de pagamento de cada parcela do apoio financeiro recebido, até à reposição integral do mesmo à taxa legal em vigor para as dívidas do Estado.
  
4. Quando a rescisão se verificar pelo motivo referido na alínea a) do nº 1, o beneficiário não poderá beneficiar de quaisquer apoios pelo período de cinco anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **(Encargos com o Contrato)**

1. São da responsabilidade do beneficiário todas e quaisquer despesas e encargos, nomeadamente de ordem fiscal, que resultarem da celebração, cumprimento ou execução do presente contrato.

2. São ainda da conta do beneficiário todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador que a Autoridade de Gestão haja de efectuar para garantir a cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### (Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações positivas ou negativas dele emergentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

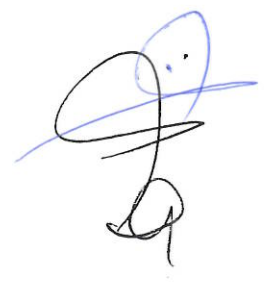
#### (Disposições Finais)

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato, serão aplicáveis as disposições legais, comunitárias e nacionais vigentes.
2. Para dirimir as questões emergentes da validade, interpretação, cumprimento e incumprimento do presente contrato, as partes estipulam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. O presente contrato vai ser assinado em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao beneficiário e o outro à Autoridade de Gestão.

AUTORIDADE DE GESTÃO  
Órgão Executivo da Comissão Directiva  
ANA ABRUNHOSA

Ana Abruñosa  
Por Ausências e Impedimentos

BENEFICIÁRIO



## ANEXO I OBJECTIVOS E INDICADORES

O presente projecto consiste na execução de uma pista de atletismo. Esta surge integrada no Complexo Desportivo de Vagos, mais concretamente no Estádio Municipal de Vagos, onde se incluem ainda equipamentos municipais como a Piscina e o Pavilhão. A área de intervenção localiza-se no Centro da Vila de Vagos confinando, ainda, com o Centro de Saúde, a Escola Secundária e a EB 2/3, esta em fase de estudo de requalificação com vista à integração de todos os ciclos de ensino (uma EBI). De referir que estas escolas não têm condições que assegurem aos alunos uma prática física e desportiva adequada.

A presente intervenção enquadra-se e dá cumprimento ao disposto no Plano de Urbanização de Vagos. A execução do Estádio Municipal de Vagos será faseada. Numa primeira fase, foram instaladas quatro torres de iluminação. Numa segunda fase, a que corresponde uma empreitada já em curso, executar-se-á um relvado sintético.

Na terceira fase, a que corresponderá a empreitada "Estádio Municipal de Vagos - 2ª Fase", já adjudicada, executar-se-ão todos os restantes trabalhos relativos ao projecto do Estádio Municipal de Vagos incluindo, nomeadamente, o terminar da bancada inacabada, a execução da pista de atletismo e dos balneários.

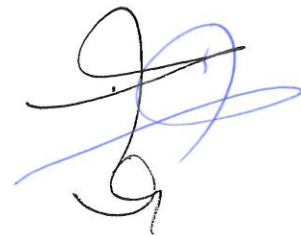
A execução da Pista de Atletismo surge integrada na empreitada "Estádio Municipal de Vagos - 2ª Fase". Os valores elegíveis, correspondentes a uma Área de Intervenção com 8.870,84 m2, dizem apenas respeito a esta componente e compreendem trabalhos de, nomeadamente, estaleiro, pista de atletismo, diversos, infra-estruturas de cronometragem e drenagem de águas pluviais (de referir que o projecto da Pista de Atletismo se enquadra no projecto mais amplo que é o do Estádio Municipal de Vagos).

A Pista de Atletismo tem capacidade para 8 corredores, apresenta como acabamento um piso sintético, e será executada de acordo com as especificações técnicas da modalidade. Inclui variante com vala de obstáculos, junto da baliza norte do Relvado Sintético (componente já em execução, não objecto da presente candidatura). Inclui, ainda, quatro pistas de treino e um fosso de quedas.

O Orçamento da referida terceira fase, no qual são destacados os trabalhos e os preços relativos a Pista de Atletismo, consta de ficheiro anexo à presente candidatura.

Os Planos relativos a execução física e financeira da operação constam, também, de ficheiro anexo a presente candidatura.

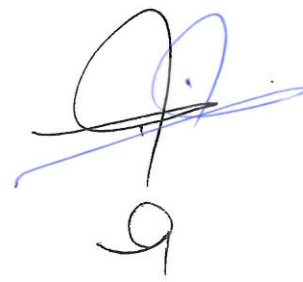
Tipo	Descrição	Qty. nid.		Custo
Caracterização	Área bruta de equipamentos desportivos construídos	8870	m2	
Realização física	Pistas de atletismo construídas	1	n.º	500.045,71
Resultado	População abrangida	22045		



**ANEXO II**  
**MAPA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

Unidade euros

Investimento Total										Total
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
	0,00	0,00	27.372,96	445.177,80	27.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Investimento Elegível										Total
Fontes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Comp./Fundo	0,00	0,00	12.589,09	204.741,71	12.645,22	0,00	0,00	0,00	0,00	229.976,02
CPN	0,00	0,00	14.783,87	240.436,09	14.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	270.069,69
OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cap. 50º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AL	0,00	0,00	14.783,87	240.436,09	14.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	270.069,69
EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa pública	0,00	0,00	27.372,96	445.177,80	27.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Part. Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrap. Nacional	0,00	0,00	14.783,87	240.436,09	14.849,73	0,00	0,00	0,00	0,00	270.069,69
<b>Total</b>	0,00	0,00	27.372,96	445.177,80	27.494,95	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Investimento Não Elegível										Total
Fontes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ANEXO III**  
**MAPA DE DESPESAS ELEGÍVEIS**

**Quadro por Componente**

Unidade euros

Componente	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Pista de Atletismo	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71

**Quadro por Rubrica**

Unidade euros

<b>Despesas de Capital / Imobilizações corpóreas</b>										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	total
Total	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento informático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maquinaria e outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71
Outros investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas correntes / Imobilizações incorpóreas</b>										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	total
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de "software"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estudos proj. e consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	27.372,95	445.177,78	27.494,98	0,00	0,00	0,00	0,00	500.045,71



**ANEXO IV**  
**NORMA DE PAGAMENTOS**

**1. Âmbito**

1.1 - A presente norma de pagamento aplica-se aos projectos aprovados pelo Programa Operacional Regional do Centro, não sendo aplicável às operações aprovadas no âmbito dos sistemas de Incentivos objecto de Protocolo com os organismos técnicos.

1.2 - O estabelecido nesta norma regula os pagamentos das participações financeiras aos beneficiários do PO Centro.

**2. Modalidades de pagamento**

2.1 - Os pagamentos ao beneficiário são efectuados:

a) A título de reembolso, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo beneficiário (factura e recibo ou documentos de valor probatório equivalente), ou;

b) A título de adiantamento, mediante a apresentação das cópias das respectivas facturas, ficando neste caso o beneficiário obrigado a apresentar à Autoridade de Gestão, no prazo máximo de 20 dias úteis, contado a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento.

2.2 - O incumprimento do prazo previsto na alínea b), determina a suspensão de todos os pagamentos de participação comunitária relativos à operação em causa e a outras operações do beneficiário aprovadas no âmbito do Programa, até à regularização da situação.

2.3 - O beneficiário deverá apresentar relatórios de progresso da operação co-financiada semestralmente em projectos anuais e anualmente em projectos plurianuais, os quais deverão incluir os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização, caracterização e de resultado da operação. Os relatórios devem evidenciar a

situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

2.4 - Os pagamentos serão efectuados até ao limite de 95% do montante máximo do apoio para a operação, sendo o pagamento do respectivo saldo (5%) autorizado após a apresentação do Relatório Final e confirmação da execução da operação nos termos previstos no contrato.

2.4.1 - Para o efeito o beneficiário deve apresentar no prazo de noventa dias, contados seguidos, após a conclusão da operação:

- a) Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação;
- b) Relatório final da operação, através de formulário normalizado para o efeito, e que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam a análise e avaliação da relação entre o investimento efectuado e a expressão física da operação, bem como os resultados e indicadores do mesmo;

2.4.2 - Neste sentido deverá ser dada evidência pela Autoridade de Gestão, após verificação junto do beneficiário, em sede de relatório final dos seguintes pontos aquando do encerramento:

a) Investimento: corresponde à verificação de todos os pressupostos relacionados com a execução física e financeira dos projectos, envolvendo a:

- verificação documental, financeira e contabilística;
- verificação física do investimento;
- análise da execução do investimento e avaliação do cumprimento das obrigações do beneficiário;
- apuramento do investimento e das fontes de financiamento;
- apuramento da participação financeira final.

b) Projecto: corresponde à verificação dos objectivos, metas ou outras condições cuja concretização ultrapasse a conclusão física do investimento, abrangendo a:

- avaliação do cumprimento dos objectivos, resultados e indicadores;
- verificação do cumprimento das condições a que ficou sujeito o encerramento do investimento.

2.5 - Os pedidos de pagamento são formalizados por submissão electrónica em formulário próprio disponibilizado para o efeito no sítio do Programa Operacional Regional do Centro "Mais Centro", devidamente preenchidos e acompanhados de toda a documentação relevante de suporte à despesa, designadamente cópia dos documentos comprovativos:



facturas e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente, cujos originais tenham sido carimbados, e cópias dos documentos que comprovem as transferências bancárias realizadas, devidamente digitalizados.

2.6 - O Programa emitirá a Autorização de Pagamento ao IFDR, no prazo máximo de 25 dias úteis após a submissão do pedido de pagamento.

2.7 - O IFDR assegurará a execução dos pedidos de pagamento no prazo de 15 dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) A existência de disponibilidade de tesouraria;
- b) A suficiência das informações exigíveis na fundamentação do pedido de pagamento;
- c) As condições de regularidade do Beneficiário face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
- d) A inexistência de decisão de suspensão de pagamentos ao Beneficiário.

2.8 - O pagamento do saldo final da operação está condicionado ao disposto no ponto 10 do anexo I do Despacho nº 16068/2008, de 12 de Junho.

2.9 – A aplicação da presente norma não dispensa o cumprimento das regras constantes dos regulamentos específicos.

**DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO**

**PISCINA DE ALTA COMPETIÇÃO**



17E

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Montar ao processo  
8 Ago 2002  
*[Signature]*

02-07-19 05132  
6-2-2.  
EXC. N.º  
*[Signature]*

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vagos  
3840-909 VAGOS

Sua referência      Sua comunicação de      Nossa Referência      Data  
SEAL 2777      15/07/2002  
Procº 455/01

ASSUNTO: QCA III - P.O.CENTRO - EIXO I APOIO AO INVESTIMENTO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local de enviar a V. Exa., cópia do ofício nº 207210 DA Comissão de Coordenação da Região Centro, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

DESPACHO

O CHEFE DO GABINETE

- À Reunião de Câmara
- Ao Sr. D.D.O.U.M.A.
- Ao Sr. D.D.A.F.
- Ao Sr. Chefe de Divisão \_\_\_\_\_
- Ao Sr. Chefe de Repartição \_\_\_\_\_
- Ao Gabinete PDM
- À Fiscalização
- Ao G.A.P.
- À Contabilidade
- À Secretaria Geral
- À Secretaria de Obras
- À Secretaria de Águas
- Ao Serviço de Pessoal
- Ao Vereador Sr. \_\_\_\_\_
- Anexar ao processo
- Arquivar
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
Paulo Alexandre Coelho

Vagos, 07/08/02  
Presidente da Câmara.

*[Signature]*



COMISSÃO DE  
COORDENAÇÃO DA  
REGIÃO CENTRO

Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra • Portugal

geral@ccr-c.pt

Telefone

239 400 100

239 400 198

239 400 199

Fax

239 400 115

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o

Secretário de Estado da Administração Local

Rua de "O Século", n° 51 - 2°

1200-433 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

ASSUNTO:

**"QCA III - Piscina Municipal de Vagos"**

207464

-1. JUL. 2002

Conforme solicitado no ofício 2438, Proc° 455/01, de 2002-06-20, informo V. Exa. que a candidatura "Piscina de Alta Competição de Vagos", aprovada pela Unidade de Gestão do Eixo I em reunião realizada no dia 2002-04-23, foi homologada pelo Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente em 2002-06-05, tendo esta homologação sido comunicada à Câmara Municipal de Vagos através do nosso ofício n° 207210, de 2002-06-18, de que se junta cópia.

Com os meus melhores cumprimentos. *e amizade*

O Gestor do P O Centro,

(João Vasco Ribeiro)

Anexo: O mencionado no texto.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE GABINETE SEAL
N° 2777 P° 455/01
37102

.../MA

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Decisão de 28/6/2002 B-22



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO

*MC*

02-06-21 04397  
6-2-2

*Sup*

Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra - Portugal  
geral@ccr-c.pt  
Telefone  
239 400 100  
239 400 198  
239 400 199  
Fax  
239 400 115

DESEMPENHO Senhor

Presidente da Câmara Municipal

- Ao Sr. D.D.O.U.M.A. *cf*
- Ao Sr. D.D.A.F.
- Ao Sr. Chefe de Divisão *Ad*
- Ao Sr. Chefe de Repartição
- Ao Gabinete PDM
- A Finanças
- Ao G.A.P.
- À Contabilidade

- À Secretaria Geral
- À Direcção de Obras
- À Direcção de Águas
- Ao Serviço de Registos e Cartas
- V.A.G.O.S
- Anexar ao processo
- Arquivar

3840-909

Sua referência

Sua comunicação de Vagos 217 861 02 / Nossa referência

Vagos 217 861 02

Presidente da Câmara.

207210

ASSUNTO: **QCA III - P.O. Centro**  
**Eixo I - Apoio ao investimento municipal e intermunicipal**  
**Secção Equipamento, Infra-Estruturas e Valorização Territorial**  
**Reunião da Unidade de Gestão - 2002-04-23**  
**Comunicação de homologação**

*Introdução para: - C.D.O. Públicas, Eng. Jorge Almeida -  
- Dr. Nuno Queiroz*

Nos termos do nº 8 do artigo 7º do Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I do PO Centro, tenho o prazer de comunicar a V. Exa. que, após aprovação pela Unidade de Gestão acima mencionada, foi (foram) homologado(s) pelo Senhor Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente em 2002-06-05, o(s) seguinte(s) projecto(s) de investimento candidato(s) ao PO Centro, apoiado(s) no âmbito do FEDER, cujo(s) montante(s) e taxa(s) de comparticipação se anexam:

*Original para o processo*

*26 Jun 2002*  
*JVR*

- Piscina de Alta Competição de Vagos.

Devem ser tidas em consideração as orientações expressas no Regulamento CE(1159), de 30 de Maio de 2000, relativo às acções de informação e publicidade.

Com os meus melhores cumprimentos, e consideração,  
/O Gestor do Programa Operacional  
Centro,

(João Vasco Ribeiro)

*João Vasco Ribeiro*  
Gestor do Programa Operacional

Anexo: Decisão de homologação.

**III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO (2000-2006)**  
**PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO**  
**FEDER**



Data de entrada **28.02.2002** Data de entrada (el. adicionais) **02.04.2002**

**I. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INVESTIMENTO**

Eixo/Medida **I.1** N° de origem **02/I.1/VAG/086**  
 Código SIFEC **42-01-01-FDR-00**

1. Designação do projecto **CONSTRUÇÃO DA PISCINA DE ALTA COMPETIÇÃO**

2. Entidade executora **CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS**

3. Localização  
 Município **VAGOS**  
 Região **CENTRO/BAIXO VOUGA**

4. Realização  
 Data de início **01.10.2001** Data de conclusão **31.03.2003**

INVESTIMENTO TOTAL **1.061.941,22** Euros

INVESTIMENTO ELEGÍVEL **1.050.723,74** Euros

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO INVESTIMENTO**

Unid: Euros/Preços correntes

Fontes de financiamento	2002	2003	2004	2005	TOTAL
FEDER/P.O. REG. CENTRO	575.215,73	107.754,70			682.970,43
Despesa pública nacional					
Orçamento Municipal	309.731,55	58.021,76			367.753,31
Ad. Central					
Outros					
INVEST. ELEGÍVEL	884.947,28	165.776,46			1.050.723,74
INVEST. NÃO ELEGÍVEL	11.217,48				11.217,48
INVEST. TOTAL	896.164,76	165.776,46			1.061.941,22

Taxa de participação do FEDER: **65,0%**

Comparticipação solicitada: **682.970,43** Euros

DECISÃO DA UNIDADE DE GESTÃO

*Apuradas financeiras*

Data: **2002.4.23**

*Atuado*

*Assinatura*

*Assinatura*

(Assinaturas)



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

**CONSTRUÇÃO DA PISCINA DE ALTA COMPETIÇÃO**

(02/I.1/VAG/086)

**EIXO: I. Apoio aos investimentos de interesse municipal e intermunicipal**

**MEDIDA: 1. Equipamentos e infra-estruturas locais**

Tipologia/Natureza do Investimento: *Infra-estruturas/Construção*

CAE do Projecto (Rev. 2): *45 211 Const. de edificios*

Sector de Actividade: *80 Desporto*

Domínio/Sub-categoria: *36 Infra-estruturas sociais ...*

**1. Descrição física do investimento**

A candidatura, em análise, refere-se à construção da piscina coberta, integrada na zona desportiva e escolar de Vagos.

A nova piscina, disporá de um tanque com as dimensões de 25 m \* 12,5 m (315 m<sup>2</sup>), de profundidade variável entre 1,2 metros e 2 metros, terá articulação e complementaridade com o tanque de aprendizagem e com as dimensões de 16,66 m \* 10,00 m e o parque de estacionamento existentes.

O edifício da piscina, com uma área coberta de 1.420 m<sup>2</sup>, contempla na cave, a casa das máquinas, galerias técnicas e elevador de acesso à bancada; no rés-do-chão, a recepção, 2 salas de arrumos, 1 casa de máquinas, instalações sanitárias de apoio ao público (também para deficientes), 3 balneários (monitores e desportistas homens/senhoras), a piscina, bar equipado com cozinha, 3 salas para reuniões, primeiros socorros e vigilante e acessos à piscina e, ainda, no 1º piso, a bancada, no topo norte, com uma capacidade de 95 pessoas.

### 1.1. Indicadores físicos e custos

				Unid.: EUR
	Indicador	Unidade	Quantidade	Custo
130503	Const. Piscinas	n <sup>o</sup>	1	1.050.723,74
13050301	Tanques	n <sup>o</sup>	1	93.507,56
13050302	Edifícios	n <sup>o</sup>	1	493.782,26
13050303	Outros	%	44,1	463.433,92
13050304	Área	m <sup>2</sup>	1 420	—
<b>Investimento Elegível</b>				<b>1.050.723,74</b>

### 2. Objectivos do projecto e seu contributo para o desenvolvimento municipal e regional

A execução deste projecto permitirá dotar o concelho de Vagos com um equipamento que possibilita e incentiva não só a prática desportiva, como ainda de diversas actividades de lazer. Este equipamento integra-se na Zona Desportiva e escolar de Vagos e contribui para diversificar a oferta de equipamentos desportivos e a melhoria da qualidade de vida (sobretudo da população concelhia). O executor, estima em 22.045 o número de habitantes servidos por este projecto.

### 3. Análise das condições de elegibilidade

Ultrapassa o limiar mínimo de despesa elegível.

Possui inscrição em Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2001.

Os projectos técnicos necessários à execução da obra estão elaborados e aprovados pelas entidades competentes, nomeadamente a Câmara Municipal e o Instituto Nacional do Desporto (IND).

O equipamento integra-se na zona desportiva, em expansão, e encontra-se previsto, segundo o executor, no Plano de Urbanização da Vila de Vagos.



COMISSÃO DE  
COORDENAÇÃO DA  
REGIÃO CENTRO

184

Cumpra o que se encontra previsto no Despacho nº 26 229/2000 (II Série), de 27 de Dezembro, na medida em que o valor de construção deste equipamento é inferior ao valor de referência (240.000 contos).

A obra será executada através de uma empreitada, possuindo proposta do empreiteiro de 2001.05.21 e contrato de 2001.09.24 a aguardar visto pelo Tribunal de Contas.

Em termos de sustentabilidade do projecto, foram estimados os valores anuais de 41.400,23 euros (8.300 contos) relativos aos custos de exploração e manutenção e de receitas.

Não foram consideradas elegíveis as despesas no valor total de 11.217,903 euros (2.249 contos), revisão de preços e IVA incluídos, relativas ao mobiliário não fixo (artigos 15.10 e 15.11).

#### **4. Enquadramento do projecto nos objectivos do Programa Operacional**

Em conclusão, o projecto candidato enquadra-se no Eixo Prioritário 1, Medida 1, do Programa Operacional Regional do Centro e cumpre as condições de elegibilidade, pelo que se propõe a sua apreciação na Unidade de Gestão do referido eixo, Secção Equipamento, Infra-estruturas e Valorização Territorial.

Coimbra, 2 de Abril de 2002

*Rui Miguel Abrantes Martins*

<b>02/L1/VAG/086</b>
<b>CONSTRUÇÃO DA</b>
<b>PISCINA DE ALTA COMPETIÇÃO</b>

*Preços Correntes*

	Unid.: Escudos	Unid.: Euros	Observ.
<b>Empreitada</b>	<b>196 000 000</b>	<b>977.643,88</b>	(Proposta emp. 2001.05.21;
1. Complementares	19 772 615	98.625,39	Contrato Adjud. 2001.09.24)
2. Movimento de terras	2 029 944	10.125,32	
3. Envazamento de fundações	18 374 391	91.651,08	
4. Betões em elevação	22 900 206	114.225,74	
5. Alvenarias	3 289 063	16.405,78	
6. Cap. V - Coberturas	21 242 879	105.959,03	
7. Revestimento de pavimentos	13 510 904	67.392,11	
8. Revestimento de paredes	11 271 607	56.222,54	
9. Revestimento em tectos	1 499 647	7.480,21	
10. Carpintarias de limpos	4 339 684	21.646,25	
11. Serralharias	8 911 904	44.452,39	
12. Pinturas	3 054 425	15.235,41	
13. Rede de águas	1 300 760	6.488,16	
14. Rede de esgotos	2 875 191	14.341,39	
15. Equipamentos	14 544 672	72.548,52	
16. Diversos	5 058 256	25.230,47	
17. Instalações eléctricas e telefónicas	8 463 430	42.215,41	
18. Instalações mecânicas	32 866 236	163.936,09	
19. Rede de gás	694 187	3.462,59	
<b>Revisão de Preços</b>	<b>6 762 000</b>	<b>33.728,71</b>	
<b>IVA</b>	<b>10 138 100</b>	<b>50.568,63</b>	
<b>INVESTIMENTO TOTAL</b>	<b>212 900 100</b>	<b>1.061.941,22</b>	
<b>A deduzir (não elegíveis):</b>	<b>2 248 903</b>	<b>11.217,48</b>	
• Mobiliário não fixo	2 093 658	10.443,12	Artigos 15.10 e 15.11
Revisão de preços	48 154	240,19	
IVA	107 091	534,17	
<b>INVESTIMENTO ELEGÍVEL</b>	<b>210 651 197</b>	<b>1.050.723,74</b>	
<i>Realização em:</i>			
2002	177 416 000	884.947,28	
2003	33 235 197	165.776,46	
Estudos e Projectos	0	0,00	
Terrenos	0	0,00	
Trabalhos previstos	193 906 342	967.200,76	
Trabalhos a mais	0	0,00	
Trabalhos a menos	0	0,00	
Revisão de preços	6 713 846	6.470,11	
IVA	10 031 009	16.764,19	
<b>INVESTIMENTO ELEGÍVEL</b>	<b>210 651 197</b>	<b>1.050.723,74</b>	



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

Original para o processo;  
Cópias para: CDEU (\*)  
CDF

123-107

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS  
ENTRADA

07-01-05 00123

PROC. Nº. 6-2-2

(\*) Especial atenção aos artigos do mapa de quantidades de trabalhos não elegíveis

Presidente da Câmara Municipal  
de Vagos

*[Handwritten signature]*

3840-909 V A G O S

10 Jan 2007

Sua referência \_\_\_\_\_  
Sua comunicação de \_\_\_\_\_

Nossa referência \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
911/01 2007-01-04

ASSUNTO: QCA III - P.O. Centro  
Eixo I - Apoio ao investimento municipal e intermunicipal  
Projecto: 42-01-01-FDR-00224 - Construção da Piscina de Alta Competição  
Reprogramação Física e Financeira

Junto remeto a V. Exa. cópia da Reprogramação Física e Financeira e do despacho respectivo, relativos ao projecto acima mencionado.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Gestor do Eixo I do PO Centro,

*[Handwritten signature]*

(Dr. Rui Manuel Missa Jacinto)

DESPACHO

<input type="checkbox"/> A Reunião de Câmara	<input type="checkbox"/> Ao G. A. P.
<input type="checkbox"/> Ao Sr. Vereador _____	<input type="checkbox"/> Anexar ao processo.
<input checked="" type="checkbox"/> Ao D. D. O. P.	<input type="checkbox"/> Arquivar.
<input type="checkbox"/> Ao D. A. G.	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Ao D. U.	<input type="checkbox"/> _____

Anexos: O mencionado no texto.  
.../MA

Vagos, 07/01/07  
O Presidente da Câmara



<b>Informação</b>	<b>Para:</b> Gestor do Eixo I do PO Centro
<b>N.º:</b> RAM/12/2006	<b>C/C:</b>

**Parecer**

Conforme deliberação de U.G. do Eixo I de 28.02.2002, propõe-se a aprovação da reprogramação apresentada de acordo com o parecer técnico. *Hiojo*  
28.12.2006

Concordo  
29.12.2006  
*António*

**Despacho**

Concordo.  
Proceda-se em conformidade.

*AM* 3-1-06

O Gestor do P.O. Centro  
Alfredo Marques

<b>ASSUNTO/RESUMO:</b> <b>III QCA – Programa Operacional da Região Centro.</b> <b>Eixo:</b> I – Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal. <b>Projecto:</b> 42-01-01-FDR-00224 (02/I.1/VAG/086) – "Construção da Piscina de Alta Competição". <b>Executor:</b> CM Vagos. <b>Reprogramação física e financeira.</b>
---



1. A candidatura em epígrafe foi presente e aprovada na Unidade de Gestão de 2002.04.23 e homologada em 2002.06.05. Previa um investimento total de 1.061.941,22 euros, elegível de 1.050.723,74 euros, a que correspondia uma comparticipação FEDER (65,0%) de 682.970,43 euros. ✓
2. Foi apresentado pelo executor a reprogramação física e financeira na sequência de falência do empreiteiro. A despesa elegível apresentada, até ao 8.º pedido de pagamento, é de 412.968,80 euros e foram efectuados pagamentos FEDER no valor total de 268.429,73 euros. ✓

Na sequência da falência do empreiteiro o executor procedeu à abertura de novo procedimento, denominando-o de 2.ª Fase, implicando a presente reprogramação física e financeira na sequência da alteração dos preços unitários e da alteração das quantidades, resultantes da passagem da denominada 1.ª empreitada para a 2.ª empreitada. Anexa-se Ficha de Verificação de Procedimentos.

Na determinação do investimento elegível, teve por base a despesa elegível apresentada até ao 8.º pedido de pagamento (**412.968,80 euros**), os valores da nova empreitada acrescidos de actualização de preços e IVA e deduzindo os trabalhos não elegíveis (**89.000,94 euros**), relativos a trabalhos já comparticipados na 1.ª empreitada e incluídos na 2.ª empreitada e ao mobiliário (incluindo actualização de preços e IVA) (ver determinação em anexo).

Assim, solicita-se:

- a) A aprovação da reprogramação física e financeira, pelos valores de **1.133.758,81 euros** de investimento total, de **1.044.757,87 euros** de investimento elegível e de **679.092,62 euros** de comparticipação FEDER, e a consequente libertação de 5.965,87 euros de investimento elegível e de 3.877,81 euros de comparticipação FEDER.



3. Solicita-se, assim, à Unidade de Gestão do Eixo I, Medida 1, Secção Equipamento, Infra-estruturas e Valorização Territorial a aprovação da reprogramação física e financeira.

À consideração superior,

O técnico superior da EAT

*Rui Miguel Abrantes Martins*

(Rui Miguel Abrantes Martins)



**42-01-01-FDR-00224 - CONSTRUÇÃO DA PISCINA DE ALTA COMPETIÇÃO**

	Despesa elegível	FEDER	Observ.
Homologado (1)	1.050.723,74	682.970,43	
Desp. eleg. compart. até ao 8.º pedido (1.ª Empreitada) (2)	412.968,80 ✓	268.429,73 ✓	
<b>2.ª Empreitada</b>			
Trabalhos adjudicados	671.032,92		
Actualização preços	15.433,76		
IVA	34.323,33		
<b>Total (3)</b>	<b>720.790,01 ✓</b>		
<b>Não elegíveis</b>			
Trab. já compart. na 1.ª empreit. e incluídos na 2.ª empreit.	74.781,21		Estaleiro e instalações mecânicas ←
Equip. apoio - mobiliário (2.ª Empreitada)	8.075,88		Art.º 15.10 e 15.11 ←
Actualização de preços	1.905,71		
IVA	4.238,14		
<b>Total - Não elegível (4)</b>	<b>89.000,94</b>		
<b>Investimento Total com RFF (5=2+3)</b>	<b>1.133.758,81</b>		
<b>Investimento Elegível com RFF (6=5-4)</b>	<b>1.044.757,87</b>	<b>679.092,62</b>	
<b>Diferença Investimento Elegível (7=1-6)</b>	<b>5.965,87 ✓</b>	<b>3.877,81 ✓</b>	

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA  
FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS  
A PREENCHER PELA AUTORIDADE DE GESTÃO PARA CADA  
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

O preenchimento desta Ficha de Verificação de Procedimentos destina-se exclusivamente a verificar se, da informação prestada e dos elementos anexos à ficha de verificação preenchida pelo promotor:

1. É confirmado pelo Promotor o procedimento adoptado em cada etapa
2. Existe ou não a apresentação por parte do Promotor de elementos fundamentados;
3. Validar o procedimento adoptado.

**I. Elementos da Candidatura**

<b>Identificação da Candidatura</b>	Construção da Piscina de Alta Competição
<b>Código da Candidatura</b>	
<b>Entidade Promotora</b>	Câmara Municipal de Vagos

**II. Elementos da Contratação Pública**

<b>Identificação do Objecto de Contratação</b>	"Construção da Piscina de Alta Competição – 2.ª Fase"		
<b>Valor da Contratação</b>	€ 671.032,92 (acrescido de IVA)		
<b>Tipo de Procedimento</b>	Concurso Público		
<b>Legislação Aplicada</b>	<b>Empreitadas</b> (DL 59/99, de 02/03)	<b>Fornecimento de bens e Serviços</b> (DL 197/99, de 08/06)	<b>Sectores Especiais</b> (DL 223/01, de 09/08)
	X		

## III. Check List de Verificação

Procedimentos		Verificação			Observações
		Sim	Não	Não Aplic.	
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	X			
2	O tipo de procedimento adoptado pela entidade promotora está de acordo com o valor estimado?	X			€ 808.749,59 (acrescido de IVA)
3	O tipo de procedimento adoptado pela Entidade Promotora independentemente do valor estimado do contrato encontra-se adequadamente fundamentado?	X			
4	A Entidade Promotora confirma na sua check list que o fornecimento, obra ou serviço a contratar se esgota neste procedimento?	X			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			X	
6	O tipo de publicitação/divulgação especificada pela Entidade Promotora na sua <i>check list</i> está de acordo com o tipo de procedimento adoptado?	X			
7	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?	X			Preço: 80% Valia técnica da proposta: 20%
8	A capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não pode constar como critério de adjudicação. Esta prerrogativa legal foi seguida?		X		Tendo em conta a ponderação dos sub-factores não houve influência no resultado final.
9	A capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não deve ser considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes. Esta prerrogativa legal foi seguida?		X		Tendo em conta a ponderação dos sub-factores não houve influência no resultado final.
10	Confirma-se que nas peças do procedimento não existem referências explícitas que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base numa específica marca comercial?	X			
11	Confirma-se que nas peças do procedimento não existem referências explícitas que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?	X			
12	Foi elaborado Relatório Fundamentado de Admissão e/ou Exclusão de concorrentes?	X			
13	Foi elaborado Relatório de Apreciação das propostas dos concorrentes?	X			
14	Foi realizada a Audiência Prévia aos Concorrentes?	X			
15	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	X			
16	Foi realizada a notificação de adjudicação a todos os concorrentes?	X			
17	O tipo de procedimento adoptado pela Entidade Promotora está de acordo com o valor de Adjudicação?	X			

Procedimentos	Verificação			Observações
	Sim	Não	Não Aplic.	
18	a) O valor percentual do desvio entre o valor de Adjudicação e o valor estimado do contrato no Procedimento é superior a 25%?			
	b) O valor percentual do desvio entre o valor de Adjudicação e o valor estimado do contrato no Procedimento é inferior a 25%?	X		Adjudicado: € 671.032,92 Preço base: € 808.749,59 -17,02%
19	A Entidade Promotora celebrou contrato?	X		
20	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas?	X		
21	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOCE?			X

<b>Data</b>	20061222
<b>Técnico</b>	Rui Miguel Abrantes Martins
<b>Assinatura</b>	<i>Rui Miguel Abrantes Martins</i>